



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.097/2023

Vereador Autor: Nilton Cesar Pereira Moreira.

Cria a campanha de mobilização e conscientização para obtenção do registro civil de nascimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal do Registro Civil, “Registre-se Macaé”, que será realizada sempre na segunda semana do mês de maio, sem prejuízo de outras convocações.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar do projeto as associações representativas dos oficiais de registro civil das pessoas naturais em âmbito nacional e estadual, órgãos federais, estaduais e municipais de identificação civil, representantes do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e sociedade civil organizada.

Art. 2º Nos dias de realização da Semana Municipal “Registre-se Macaé”, os oficiais de registro civil das pessoas naturais deverão atender às solicitações de certidão oriundas do projeto de forma prioritária.

Parágrafo único. As declarações de hipossuficiência, necessárias à concessão da gratuidade dos atos, serão prestadas de forma física ou eletrônica pelos interessados, conforme ferramenta disponibilizada pelos oficiais de registro civil das pessoas naturais.

Art. 3º A campanha tem como objetivo:

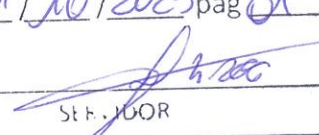
- I - mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público quanto à importância do registro e certidão de nascimento;
- II - estimular mães e pais a registrarem seus filhos imediatamente após o nascimento;
- III - incentivar a criação de postos de registro civil em maternidades e hospitais;
- IV - promover os registros tardios de crianças, adultos e idosos e o fornecimento de certidão de nascimento a quem necessitar; e
- V - desenvolver ações específicas visando à erradicação do sub-registro de nascimento no Município.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	333 ANO 21
Data	21/10/2023 pag. 01
	
	St. F. IGOR